

Decisão Recorrida: ACÓRDÃO Nº 45.195, de 05/05/2009.
Relator : Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 53, inciso II da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, conhecer do recurso, negando-lhe provimento, para o fim de manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº. 50.071

Processo nº. 2011/52368-5
Assunto: Embargos de Declaração
Requerente: JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO – Prefeito à época do Município do Moju.
Decisão Recorrida: Acórdão nº. 49.327 de 30/06/2011
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 53, inciso II da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão recorrida.

ACÓRDÃO Nº. 50.072

Processo nº. 2011/52413-4
Assunto: Embargo de Declaração
Recorrente: Sr. JOSUÉ DA SILVA NUNES – Prefeito à época do Município de CURUÇÁ
Decisão Recorrida: ACÓRDÃO Nº. 49.355 de 12/07/2011.
Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Exmº Senhor Conselheiro Corregedor Relator com fundamento no art. 53, inciso II, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, conhecer do recurso, negando-lhe provimento, a fim de manter a decisão recorrida em todos os seus termos.

ACÓRDÃO Nº. 50.073

Assunto: Admissão de Pessoal
Processo nº. 2010/52805-0 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CRISTIANE SILVA ABREU, ANTONIO SOARES NETO, CLYVIA DE FATIMA CLEMENTE GONÇALVES, EDILENE PINTO BRANDÃO, EDSON GONÇALVES FERREIRA, ELIANA SOUTO DA SILVA, ELIENE GONÇALVES DE OLIVEIRA CELIA, FLAVIA CRISTIANE RISUENHO QUADROS SANTOS, FRANCISCO TEIXEIRA MENDES, HELIO PENA BAIA, JOHN MIRO MORETTE SILVA, MARIA ANGELINA CARVALHO DOS SANTOS, NARELY ALMEIDA SOUSA SANTOS, RAIMUNDO COSMO FARIAS DE BRITO, RAIMUNDO DA SILVA COELHO, RISONILCE SILVA BAHIA, RITA DE CASSIA FREIRE PIANI, ROSENY SATIRO DOS SANTOS, VIVIANI MONTEIRO PINHEIRO, CRISTOVAM GUERREIRO DINIZ, HILCIENE DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA, IZAELE DE OLIVEIRA DAMASCENO, ELY JEANE DE SOUSA DE AZEVEDO, KATIA DE NAZARE SILVA CAVALCANTE, ANTÔNIO MARCOS ALVES DE OLIVEIRA, MARIA VIGMAR DA ROCHA GUSMÃO, MARIA DO PERPETUO SOCORRO CUNHA DA SILVA, MIRINALDO DA SILVA E SILVA, NARA GYSELY DE MORAES MAGALHÃES, CARLOS ANTÔNIO ALVES DA COSTA, JOÃO GUALBERTO CABRAL DOS SANTOS, OSIMAR DA SILVA BARROS, AMANDA SHEYLLA DANTAS MENESES, MIRTES ESTER HIRSCHMANN, SÉRGIO OLÍMPIO GOMES SANTIAGO, MANUEL LUIS DIAS OLIVEIRA, MARIA ZILVETE COELHO OLIVEIRA, GLEICE REGINA FERREIRA CATARINO, ROSELI DA SILVA CARDOSO, ALESSANDRA PINHEIRO DA COSTA, ROSELENE MONTEIRO DA SILVA, DANIELY SILVA, MARTHA REGINA FREITAS, REGIANE LEITE COSTA, HELDA ELY DA SILVA MELO, MARCUS VINICIUS CUNHA OLIVEIRA, SUZY SANTOS FONSECA, KATIANE VON GROLL LEVERGUINI, LILIA PIMENTEL MARTINS, DILCILENE AGUIAR DA SILVA, PATRICIA DE FREITAS BORGES, MARGARIDA REGIANE COSTA MASSIAS e TARCISIO OLIVEIRA DA COSTA
Processo nº. 2011/50416-0 – INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ e ALCIDES DA SILVA MACHADO.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos da Exmª Sra. Conselheira Relatora, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº. 12 de 09 de fevereiro de 1993, registrar os contratos de Admissão de Servidores Concursados.

ACÓRDÃO Nº. 50.074

Processo nº. 2009/50723-4
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Complementar nº 12, de 09 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria AP nº 3005, de 30.09.2008, que trata da aposentadoria de JÚLIA COELHO, na função de Professor Colaborador, GEP-M-AD4-401, Ref. I, lotada na Secretaria do Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº 50.075

Processo nº. 2011/52650-4
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr.

Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria Nº. 2368 de 15.09.2010, que trata da retificação de proventos de SEBASTIANA NASCIMENTO E SILVA, aposentada no cargo de Inspetora de Alunos, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº 50.076

Processo nº. 2008/52232-3
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 25, inc. III da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, registrar a Portaria Nº. 0697, de 09.10.2003, que trata da pensão civil em favor de MARIA DO AMPARO ALVES LORDEIRO, dependente do ex-segurado BENEDITO MENDES MOREIRA SOBRINHO.

ACÓRDÃO Nº 50.077

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº. 2008/50450-3 – GRUPO ESPÍRITA UNIÃO, AMOR E FRATERNIDADE, referente ao Convênio ASIPAG nº. 090/2007, no valor de R\$ 10.000,24 (dez mil e vinte e quatro centavos), de responsabilidade da Sr. EMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA – Presidente;
Processo nº. 2009/51850-3 - CONFEDERAÇÃO GERAL DOS TRABALHADORES NO PARÁ, referente ao Convênio ASIPAG nº. 231/2008, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do Sr. JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA – Presidente;
Processo nº. 2010/51041-8 – GRUPO PARA VALORIZAÇÃO, INTEGRAÇÃO, E DIGNIFICAÇÃO DO DOENTE DE AIDS, referente ao Convênio ASIPAG nº. 013/2009, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de responsabilidade do Sr. ANTÔNIO OZAIR NUNES DOS SANTOS– Presidente;
Processo nº 2011/50897-6 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, referente ao convênio SEPOF nº021/2009, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de responsabilidade do Sr. WANDERSON AZEVEDO CHAMON. – Prefeito; e
Processo nº 2011/51059-2 – ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE NAZARÉ, referente ao convênio SECULT nº 147/2010, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), de responsabilidade do Pe. RAIMUNDO SILVIO JAQUES - Presidente.
Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº. 50.078

Assunto: Prestações de Contas.
Processo nº. 2009/52013-0 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), referente ao Convênio nº. 346/2008 firmado com a SEPOF de responsabilidade do Sr. DENIMAR RODRIGUES, Prefeito à época;
Processo nº. 2011/50558-1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, no valor de R\$ 218.269,86 (duzentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), referente ao Convênio nº. 086/2010 firmado com a SEPOF, de responsabilidade do Sr. ROSIBERGUE TORRES CAMPOS, Prefeito;
Processo nº. 2011/50878-3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente ao Convênio nº. 217/2010, firmado com a SEPOF, de responsabilidade do Sr. NORIVAL RODRIGUES PIMENTEL, Prefeito.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator , com fundamento nos arts. 38, inciso I, e 39 da Lei Complementar nº. 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

ACÓRDÃO Nº 50.079

Assunto: Prestações de Contas
Processo nº. 2009/53286-5 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO Prof.ª MARIA GABRIELA RAMOS DE OLIVEIRA, referente ao Convênio SEDUC nº. 106/2009, no valor de R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais), de responsabilidade da Srª. MARIA VANDERLI MAIA DO ESPÍRITO SANTO – Coordenadora;
Processo nº.2010/51851-1 – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DO BARREIRO , referente ao Convênio SECULT nº. 104/2010, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), de responsabilidade do Sr. ERIVONALDO VIANA DUTRA – Presidente;
Processo nº.2011/50654-0 –INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA , referente ao Convênio ASIPAG nº. 133/2010, no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais), de responsabilidade do Sr. JOSÉ CÍCERO BARBOSA DA SILVA – Diretor - Presidente; e
Processo nº 2011/51577-8 – ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PESCADORES AGRO-EXTRATIVISTA DO RIO PAGÃO, referente ao convênio IDEFLOR nº023/2010, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade do Sr. MIGUEL BARATINHA DE MORAES. – Presidente.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I e art. 39, da Lei Complementar nº. 12 de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas , com isenção de multa regimental, em face da aplicação do prejudgado nº 14 e dar quitação aos responsáveis.

RESOLUÇÃO Nº. 18.172

Processo nº. 2009/53780-3
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio nº. 019/2007, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO e a SEPAq
Responsável: DENÍLSON BATALHA GUIMARÃES – Prefeito
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro relator, com fundamento no art. 73, c/c o art.183, §§ 3º e 4º, III, do Ato nº 24, de 08 de março de 1994: I- Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para que o responsável apresente a documentação referente a este Convênio; II- Assim procedendo, determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que o Órgão Técnico e o Ministério Público de Contas, no prazo regimental, manifestem-se sobre a documentação apresentada.

RESOLUÇÃO Nº. 18.173

Processo nº. 2008/52102-5
Assunto: Recurso de Revisão
Responsável: Sra. ISABEL CRISTINA FRANÇA DOS SANTOS RODRIGUES – Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Arthur Porto”.
Decisão Recorrida: Acórdão nº. 42.588 de 29/11/2007.
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº. Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 73, c/c o art. 183, §§ 3º e 4º, inciso II, do Ato nº. 24, de 08 de março de 1994, determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que o Departamento de Controle Externo e o Ministério Público de Contas, no prazo regimental, manifestem-se acerca da documentação apresentada.

**CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 345844**

Contrato: 2012-03
Exercício: 2012
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Contratação de Empresa para manutenção preventiva e corretiva em todos equipamentos de climatização pertencentes ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, Escola de Contas e Garagem da Avenida Almirante Wandenkolk.
Valor Total: 96.000,00
Data Assinatura: 27/02/2012
Vigência: 27/02/2012 a 26/02/2013
Pregão Presencial: 2012/2
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
01032112247820000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: ACS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Endereço: Tv Teófilo Conduru, 885
CEP. 66073-570 - Belém/PAEmail: acs.refri@bol.com.br
Telefone: 9132535841
Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 345851**

Termo Aditivo: 2
Data de Assinatura: 27/02/2012
Valor: 1.055,00
Classificação do Objeto: Outros
Justificativa: Acréscimo de valor.
Contrato: 70
Exercício: 2011
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
03128135764660000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: GLOBALPRINT EDITORA GRÁFICA LTDA
Endereço: R Paulo Sérgio, Bairro: Água Branca, 375
CEP. 32371-090 - Contagem/MG
Complemento: LJ B
Telefone: 3131981108
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA